**EMENDA nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 55/2021**

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, indico a presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 55/2021, inserindo-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. XX O art. 3º da Lei 17.504/2020 passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

II – [...]

III – às mulheres inscritas e não selecionadas pelo Programa Operação Trabalho – POT Volta às Aulas.”

Sala das Sessões,

**CELSO GIANNAZI**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Apesar da nobre iniciativa do Poder Executivo em estender a concessão e pagamento da renda básica emergencial por mais 3 meses e nas mesmas condições da Lei 17.504/2020, entendemos que o ato não é suficiente para garantir as mínimas condições de sobrevivência das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Propomos que sejam incluídas no rol de beneficiários as mulheres inscritas e não selecionadas pelo Programa Operação Trabalho – POT Volta às Aulas. O referido POT, segundo a Secretaria Municipal de Educação, recebeu mais de 91 mil inscrições para pouco mais de 4 mil vagas, o que sinaliza que as famílias dos estudantes da rede municipal encontram-se em penosa situação financeira.